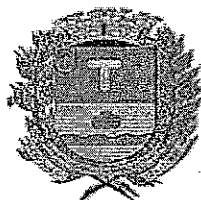


ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PIRACAIA

CNPJ Nº 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br / piracaia@piracaia.sp.gov.br

Página 1

PEDIDO Nº:

00834/25

Pedido nº 00834/25 Data Emissão 18/06/2025 Contrato Processo Modalidade Nº / Nº Solicitação 00820/25

Poder PODER EXECUTIVO

Órgão COORDENADORIA OPERACIONAL

Centro de Custo AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Cond. Pagamento 10 DIAS APOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Unidade / Setor GERAL

Ficha 69
Local 020303 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Cat. Econômica: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Func. Prog.: 20.605.0007.2012.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO
Cod. Aplicação: 110 000 GERAL
Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Observação

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

O prédio que abriga o Departamento de Agricultura e Abastecimento é uma propriedade do Governo do Estado de São Paulo, especificamente sob a jurisdição da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. No entanto, a Prefeitura recebeu permissão para utilizar o prédio, com a condição de que assuma certas responsabilidades.

Essas responsabilidades, ou contrapartidas, incluem a manutenção e conservação do imóvel. Isso significa que a Prefeitura é encarregada de garantir que o prédio permaneça em boas condições, realizando reparos conforme necessário e garantindo que o prédio esteja adequadamente conservado.

Além disso, como parte da contrapartida, a Prefeitura também é responsável pela contratação e pagamento do seguro predial. Este seguro é crucial para proteger o prédio contra possíveis danos ou perdas, garantindo que o prédio esteja coberto em caso de incidentes inesperados.

Dada a importância dessas responsabilidades, a contratação do seguro predial é de fundamental importância. Garante que a Prefeitura possa cumprir suas obrigações de contrapartida e proteger o prédio contra possíveis riscos. Portanto, a contratação do seguro predial não é apenas uma exigência, mas também uma medida prudente para proteger os interesses da Prefeitura e do Governo do Estado de São Paulo.

A presente aquisição é considerada do tipo de aquisição de pequeno vulto. O art. 95, § 2º da NLLC prevê: § 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco e onze centavos) – Valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024, considerando que o valor será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)..

Considerando que a presente aquisição envolve despesas com baixo valor, e cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado observar os procedimentos definidos no §3º do art. 75.

Ademais, o Decreto Municipal nº 5.413/2024 estabelece as diretrizes para as contratações de pequeno vulto, estando esta contratação respaldada legalmente.

Fornecedor: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS

Cidade: SAO PAULO

E-mail: CORRESPONDENCIAS@BRASILSEG.COM.BR

COD: 875119

Nº: 14261

CNPJ: 01.378.407/0001-10

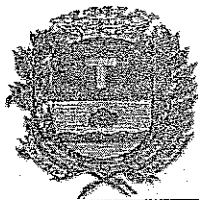
UF: SP

Telefone: (11) 4004-7000

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A CASA DA AGRICULTURA		SRV	1	274,00	274,00

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A CASA DA AGRICULTURA

Total Pedido:



MUNICIPIO DE PIRACAIA

CNPJ Nº 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br / piracaia@piracaia.sp.gov.br

Página 2

274,00

Reserva(s): 1106

Empenho(s):

Local de Entrega:


Renato de Amaral Pereira
CPF: 264.621.478-22